ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.358/2023

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso XIII no Art. 5º da Lei Municipal 1.227/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º..

(...)

XIII - Secretaria Extraordinária de Pavimentação Asfáltica;"

Art. 2º Ficam inseridos o inciso XIII e a alínea "a" no Art. 6º da Lei Municipal 1.227/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º..

(...)

XIII - Secretaria Extraordinária de Pavimentação Asfáltica:
a) Departamento de Pavimentação;

(...)"

Art. 3º Ficam inseridos o inciso XIII e as alíneas "a" a "e" no Art. 7º da Lei Municipal 1.227/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º..

(...)

XIII - Secretaria Extraordinária de Pavimentação Asfáltica:
Elaborar e aprovar nos órgãos competentes os projetos de pavimentação, notadamente obras de asfalto novo, incluindo calçadas e sinalização, e de recape e reperfilamento;
Prestar apoio técnico para a captação de recursos junto a outras esferas de governo ou entidades financiadoras;
Prestar apoio técnico para elaboração de projetos básicos e termos de referência destinados às licitações;
Acompanhar, monitorar, realizar medições e fiscalizar a execução de contratos relacionados às obras de sua competência;
Desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

(...)
Art. 4º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal 1.227/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

CARGOS	SÍMBOLOS	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LIMITE DAGRATIFICAÇÃO
I - Coordenador Executivo	DAS-1	3	4.675,00	40 HS	70 %
II - Diretor de Departamento	DAS-2	42	4.080,00	40 HS	60%
III - Diretor de Divisão	DAS-3	8	3.400,00	40 HS	50%
IV - Coordenador de Atividades Técnicas	DAI-1	12	3.230,00	40 HS	40%
V - Advogado Assistente	DAI-1	3	3.230,00	40 HS	40%
VI - Assessor de Atividades Gerenciais	DAI-2	10	2.805,00	40 HS	45%
VII - Supervisor de Atividades Gerenciais	DAI-3	12	2.380,00	40 HS	60%
VIII - Coordenador de Atividades Administrativas	DAI-4	6	2.210,00	40 HS	65%
IX - Chefe de Serviços Administrativos	DAI-5	21	1.955,00	40 HS	80%
X - Coordenador de Atividades Operacionais	DAI-6	4	1.785,00	40 HS	80%
XI - Chefe de Atividades Operacionais	DAI-7	26	1.487,50	40 HS	100%
XII - Assessor Especial de Gabinete	AEG	1	4.250,00	40 HS	45%
XIII - Assessor Técnico da Procuradoria	ATP	3	4.250,00	40 HS	45%
XIV - Procurador Geral	PRO	1	11.900,00	40 HS	
XV - Assessor Especial de Planejamento	AEP	1	4.675,00	40 HS	90%
XVI - Assessor Especial de Gestão em Saúde	AGS	1	4.080,00	40 HS	60%
XVII - Ouvidor Geral	OUV	1	3.000,00	40 HS	40%

XVIII - Secretário Executivo dos Conselhos	SEC	1	2.500,00	40HS	50%
XIX - Diretor do Hospital Municipal	DHM	1	4.080,00	40HS	60%

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5067F5EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2023. Edição 2738
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/